

Lei nº 2 de 4 Abril 1949.

Para a Receita e Giza a Despesas do Município de Paulicéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreto, e em virtude da Lei Orgânica, Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Capítulo I

Da Receita Geral

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Paulicéia, para o exercício de 1949, é fixada em Cr. 380.000,00 (Trezentos e Oitenta mil Cruzzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor obedecendo a seguinte classificação:

100	81	Receita Ordinária		
200	86	Receita Tributária		
300	a)	Impostos		
400	11	1 Imposto Territorial		
500		Impostos Territoriais Urbanos		
510	11	1 Da sede	50.000,00	
520	11	1 Do Distrito Popul.ª	25.000,00	
530	11	1 " " Sta. Theresas	<u>25.000,00</u>	100.000,00
600	12	1 Imposto Predial		
700		Imposto Predial Urbano		
710	12	1 Da sede	20.000,00	
720	12	1 Do Dist. Popul.ª	10.000,00	
730	12	1 Do Dist. Sta. Theresas	<u>10.000,00</u>	40.000,00
80	017	3 Imposto sobre Indústria e		
90	0	Profissões		
100	0	Imposto de Indústria e Profissões		
101	0	17 3 Da sede	25.000,00	
102	0	17 3 Do Dist. Popul.ª	15.000,00	
103	0	17 3 Do Dist. Sta. Theresas	<u>15.000,00</u>	55.000,00

110-0-18-3	Imposto de Licença		
120-0	Imposto de Licença		
121-0-18-3	Da sede	6.000,00	
122-0-18-3	do Distrito Paraguarã	2.000,00	
123-0-18-3	do Distrito Sta. Lucrecia	<u>2.000,00</u>	10.000,00
130-0-27-3	Impostos sobre Jogos e Diversões		
140-0	Impostos sobre Jogos e Diversões		
141-0-27-3	Da sede	1.000,00	
142-0-27-3	do Distrito Paraguarã	500,00	
143-0-27-3	do Distrito Sta. Lucrecia	<u>500,00</u>	2.000,00
160-8	Potential Impostos		207.000,00
170-9	b) Taxas:		
180-1-11-2	Taxas Rodoviarias		
190-1	Taxa de Conservação de		
200-1	Estradas, de Do Sagun		
201-11-2	Da sede	65.000,00	
202-11-2	do Distrito Paraguarã	25.000,00	
203-11-2	do Distrito Sta. Lucrecia	<u>35.000,00</u>	135.000,00
260-1-21-4	Taxa de Expediente		
270-1	Taxa de Expediente		
271-21-4	Da sede	11.500,00	
272-21-4	do Distrito Paraguarã	500,00	
273-21-4	do Distrito Sta. Lucrecia	<u>500,00</u>	12.500,00
280-1-23-4	Taxa de Fiscalização e Serviços		
290-1	Diversos		
300-1	Taxa de Afirmação de Pisos e		
310-1	Medicinas		
311-1-23-4	Da sede	1.000,00	
312-1-23-4	do Distrito Paraguarã	500,00	
313-1-23-4	do Distrito Sta. Lucrecia	<u>500,00</u>	2.000,00
330-1-24-1	Taxas de Limpezas Publicas		
340-1-	I - Taxa de Remoção de Lixo		

350-1 Domiciliar

351-1-24-1 Da Sede 6.000,00

352-1-24-1 do Distrito Panguaçu 2.000,00

353-1-24-1 do Distrito Sta. Luzia 1.000,00 9.000,00

360-1 II - Taxas de Limpeza

Das Tijas

370-1 Publicas

371-1-24-1 Da Sede 3.000,00

372-1-24-1 do Distrito Panguaçu 1.000,00

373-1-24-1 do Distrito Sta. Luzia 1.000,00 5.000,00

480-8 Total das Taxas 163.500,00

480-9 Total da Receita Tributaria 370.500,00

490-2 B. Receita Patrimonial

530-2-02-0 Renda de Capitais

540-2 Juros de Depósitos

541-2-02-0 Da Sede 500,00

550-9 Total da Receita Patrimonial 500,00

780-4 D. Receitas Diversas

790-4-11-0 Receita de Mercados, Feiras e

800-4 Matadouros

820-4 Receita do Matadouro

821-4-11-0 Da sede 1.200,00

822-4-11-0 do Distrito Panguaçu 800,00

823-4-11-0 do Distrito Sta. Luzia 800,00

830-4-12-0 Receitas Cimentarias 2.800,00

840-4 Receita do Cimento

841-4-12-0 Da sede 1.200,00

842-4-12-0 Distrito Panguaçu 1.000,00

843-4-12-0 do Distrito Sta. Luzia 1.000,00 3.200,00

860-6 R. Receita Extraordinaria 6.000,00

880-6-12-0 Cobrança Dívida Ativa

881-6-12-0 Da Sede 1.200,00

950-6-21-0 Multas

951-6-21-0	Da sede	1200,00	
952-6-21-0	Do Distrito Nazaranga	400,00	
953-6-21-0	Do Distrito Sta Mercedes	400,00	2000,00
970-6-23-0	Eventuais		
971-6-23-0	Da sede		1.000,00
980-9	Total da Receita Extraordinaria	3.000,00	
990-9	Total Geral		380.000,00

Capitulo II

Da Despesas Geral

Artigo 2º: As Despesas Geral do Município de Pauliceia, para o exercício de 1949, é fixada em Cr 380.000,00 Tributos e Cotação com Crupreiros, e será realizada, obedecendo a seguinte classificação:

100	§ 1º Administração Geral	
110	Podu Legislativo	
111-8-00-2	Material Permanente	14.400,00
111-8-00-3	Material Consumo	3.000,00
111-8-00-4	Despesas Diversas	1.200,00
120	Podu Executivo	
121-8-02-0	Pessoal Fixo	36.000,00
121-8-02-4	Despesas Gerais Diversas	5.000,00
130	Municipalidade	
131	Distrito da Sede	
131-8-07-0	Pessoal Fixo	30.000,00
131-8-09-0	Pessoal Fixo	12.000,00
131-8-09-2	Material Permanente	12.000,00
131-8-09-3	Material Consumo	14.000,00
131-8-09-4	Despesas Gerais Diversas	39.830,00
131-8-13-0	Pessoal Fixo	24.000,00
132	Distrito Nazaranga	
132-8-09-0	Pessoal Fixo	8.400,00
133	Distrito Sta Mercedes	

133-8-09-0	Pessoal Fixo	8.400,00
200	§ 2º: Serviços Públicos Municipais	
210	Matadouro	
211	Distrito da Sede	
211-8-89-0	Pessoal Fixo	6.000,00
211-8-89-2	Material Permanente	3.000,00
211-8-89-3	Material Consumo	1.500,00
212	Distrito Pauorama	
212-8-89-0	Pessoal Fixo	6.000,00
213.	Distrito Santa Mercedes	
213-8-89-0	Pessoal Fixo	6.000,00
230.	Cemitério	
231	Distrito da Sede	
231-8-89-0	Pessoal Fixo	6.000,00
231-8-89-3	Material Consumo.	3.000,00
232	Distrito de Temporada	
232-8-89-1	Pessoal Variavel	6.000,00
233.	Distrito Sta Mercedes	
233-8-89-1	Pessoal Variavel	6.000,00
240.	Limpeza Publica	
241	Distrito da Sede	
241-8-85-1	Pessoal Variavel	6.000,00
270	Iluminação Publica	
271.	Distrito da Sede	
271-8-82-4	Despesas Diversas	12.000,00
300.	§ 3º: Obras Publicas.	
	Campos Públicos	
320	Conservação Rodovias	
321.	Distrito da Sede	
321-8-82-1	Pessoal Variavel	27.000,00
321-8-82-3	Material Consumo	6.000,00
322.	Distrito Pauorama	
322-8-82-1	Pessoal Variavel	10.000,00

322.8.82.3	Material Consumo.	2.000,00
323.	Distrito Santa Mercedes	
323.8.82-1	Pessoal Variavel	10.000,00
323.8.82.3	material Consumo.	3.000,00
400	§ 4. Servicos Publicos	
	de Terreses	
410	Comun com o Estado	
430	Escolas Municipais	
431	Distrito Da Sede	
431.8.33-1	Pessoal Variavel	12.000,00
431.8.33-3	Material Consumo	1.200,00
431.8.36.4	Despesas Diversas	3.000,00
431.8.38.4	Despesas Diversas	1.200,00
432	Distritos Parapiranga	
432.8.33-1	Pessoal Variavel	6.000,00
432.8.33-3	material Consumo	500,00
433.	Distrito Sta Mercedes	
433.8.33-1	Pessoal Variavel	6.000,00
433.8.33-3	material Consumo.	500,00
600.	§: 6. Auxilios e Subversões	
610.	Assistencia Publica	
611.8.48.4	Despesas Diversas	1.200,00
620	Assistencia Social	
621.8.29.4	Despesas Diversas	5.670,00
700	§: 7. Hospitais, Clinicas e Postos	
720	Contribuição para Previdencia	
721.8.91.4	Despesas Diversas	8.000,00
900	§: 9. Despesas Diversas	
920	Seguros e Sociedades	
921.8.94.4	Despesas Diversas	4.000,00
930.	Quintais	
931.8.94.4	Despesas Diversas	2.000,00
100.9	Total Geral	28.000,00 35.600,00 29.400,00

Artigo 9º Despesas tipo:

Artigo 3º Depende de Autorização Legislativa, qualquer pagamento pelas verbas de subsídios, contribuições e auxílios, prevista na presente Lei.

§. Único - A Autorização Legislativa que se refere o presente artigo, dependerá do cumprimento das exigências constantes do Decreto Lei que regulariza a Cooperação financeira do Município, com as entidades que prestam assistência Social e Cultural.

Artigo 4º - Esta Lei, vigorará a partir de 1º Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Paulicéia 5 Abril de 1949.

(a) Dirceu Lenz Brisolla.

Prefeito Municipal
Lei nº 3.

A Câmara Municipal de Paulicéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, D. C. R. nº 14 e 11, Dirceu Lenz Brisolla Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, com a ajuda do Estado, o empréstimo a que se refere a Lei nº 263 de 28 de março de 1949.

Artigo 2º O empréstimo de que trata o artigo anterior será de Cr. 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Cruzados) à taxa de 6% ao ano, e destinar-se-á a atender às despesas com a instalação e organização dos serviços adquiridos.